

8DOS RESULTADOS

8.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 9.739/2019 e a Resolução da Unidade, que tratam da Valoração das Provas.

a) A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

b) As Provas Escrita, Didática terão caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

c) O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.

d) A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

8.2 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução nº 4.959/2017- CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

8.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Decreto nº 9.739/2019.

8.5 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitens 3.2 e 5.1 deste edital.

8.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III - do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

IV - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

V - do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

9.2 Os recursos de que tratam os itens I, II e IV do subitem 9.1 deverão ser formalizados no Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo PSS, conforme endereço constante no item 2.2 deste Edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h.

9.3 Os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 9.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.

9.4 Os recursos de que tratam os itens III e V do subitem 9.1 deverão ser formalizados na Coordenadoria de Seleção e Admissão - CSA da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal - PROGEP, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala nº 17, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém - PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h.

9.5 Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.8 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

9.9 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

9.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 9.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

9.11 A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens III e V do subitem 9.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

10 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

10.1 Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

10.2 Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

10.3 A acumulação de cargos ou empregos públicos que resultem em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, poderá ser admitida em caráter excepcional, desde que em consonância com os cargos acumuláveis na Constituição Federal Art. 37, inciso XVI e XVII e, se comprovada compatibilidade de horários, atestada pelos órgãos públicos envolvidos, conforme Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR/ASSE/CGCAR/DESEN/SEDGG-ME.

10.3.1 A contratação ficará condicionada a Parecer da Unidade de lotação do servidor acerca da inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e as atividades exercidas pelo contratado.

10.4 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

10.5 Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações e pela Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 do Ministério da Economia.

10.6 Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quadro n. 01; sendo vedada qualquer alteração posterior a contratação.

11.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro 2, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP N° 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Adjunto A	1	40h	Doutor	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
A	Assistente A	1	40h	Mestre		R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
	Auxiliar	1	40h	Graduação		-	R\$ 3.130,85

Acrescido de Auxílio alimentação

** Valor bruto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os temas para as provas escrita e didática, as referências bibliográficas (se aplicável) e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados no ato da inscrição.

12.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

12.3 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário tipo V, conforme Art. 1º da Lei nº 13.445/2017.

12.4 A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 3.5 e 5.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.

12.5 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

12.6 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de até 2(dois) anos a contar da data de sua homologação no D.O.U, não podendo ser prorrogado.

12.7 Este Edital estará disponível na página Eletrônica www.progep.ufpa.br.

12.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

**EDITAL Nº 412, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 408/2019 - UFPA**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital nº 408/2019, publicado no Diário Oficial da União de 11.11.2019, seção 3, pg. 89, para Professor Substituto do Instituto de Ciências da Arte para os Temas Trombone/Prática de Banda e Composição Coreográfica: Fundamentos e Métodos da Dança I e II; Escola, Dança e Educação, Improvisação na Dança, Estágios Supervisionado, conforme a seguir:

Onde se lê: Instituto de Ciências da Arte -Escola de Música - Professor Substituto do Magistério Superior; Leia-se: Instituto de Ciências da Arte -Escola de Música - Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Onde se lê: Instituto de Ciências da Arte - Escola de Teatro e Dança - Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Leia-se: Instituto de Ciências da Arte - Escola de Teatro e Dança - Professor Substituto do Magistério Superior.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

**EDITAL Nº 413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 395/2019 - UFPA**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a retificação do Edital nº 395/2019 da Universidade Federal do Pará, publicado no Diário Oficial de 31/10/2019, seção 3. Onde se lê: publicado no Diário Oficial da União de 16/02/2019; Leia-se: publicado no Diário Oficial da União de 16/02/2018.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

EXTRATO DE CONTRATO 123/2019

PROCESSO Nº 23073.028501/2019-11, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: LARISSA FERREIRA PACHECO, OBJETO: Cancelamento do Contrato nº 123/2019, de Prestação de Serviço no cargo de Professor Substituto do Magistério Superior, a pedido da contratada, a partir de 01/10/2019.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158172

Nº Processo: 90046/2019.

PREGÃO SRP Nº 28/2019. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO. CNPJ Contratado: 15556957000196. Contratado : LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA -COMERCIO E SERVICOS EM EQUI. Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos e seus Periféricos. Fundamento Legal: Nos termos da Lei 10520/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005, nº 8.538/2015 e Lei 8666/93 e suas alterações . Vigência: 16/09/2019 a 15/09/2020. Valor Total: R\$60.000,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE800789. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 12/11/2019)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - UASG 158172

Nº Processo: 90.903/2019 . Objeto: Aquisição de insumos para Vitrectomia por um período de 3 meses Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição dos insumos para uso nos aparelhos de VITREOFACO/FACOEMULSIFICADOR E FRAGMENTADOR Declaração de Inexigibilidade em 11/11/2019. DANIEL PAULO SERIQUÊ JUNIOR. Gerente Administrativo. Ratificação em 11/11/2019. REGINA FATIMA FEIO BARROSO. Superintendente. Valor Global: R\$ 394.614,00. CNPJ CONTRATADA : 56.994.502/0025-07 NOVARTISBIOCIENCIAS SA.

(SIDECA - 12/11/2019) 158172-15230-2019NE800015

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2019**

O HUIBB/UFPA/EBSERH, através de seu Pregoeiro, informa o resultado final do Pregão 036/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, que teve como vencedora a empresa BIENGE ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, no valor global de R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), que está de acordo com o valor de mercado.

REGINA FATIMA FEIO BARROSO
Superintendente

(SIDECA - 12/11/2019) 150220-15230-2019NE800015

